



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3352, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

19.11.08
Expedida M^{re} Adelir Borentura
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio pertencente à municipalidade, por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Imóvel Próprio do Município de Juazeiro do Norte, por Imóveis pertencentes à Sra. Maria da Penha Ribeiro da Silva, na forma abaixo:

I - IMÓVEL pertencente ao **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, adquirido pela matrícula nº 23.437, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado, constituído de um terreno vago, de domínio pleno, constante de uma Quadra Institucional, situada no LOTEAMENTO LAGOA VILLE, no bairro Jardim Gonzaga, neste Município, medindo 66,00m (sessenta e seis metros) por 120,00m (cento e vinte metros), encerrando uma área de 7.920,00m² (SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com Rua Projetada, ainda sem denominação oficial; ao SUL, com a Rua Jonas de Souza; ao LESTE, com a Rua 31 de Março e ao OESTE, com a Rua Engº José Walter; avaliado para fins do art. 105 da LOM em R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

Parágrafo Único - Para o cumprimento desta lei, fica autorizada a desafetação pública da área de que trata o caput deste artigo, nos moldes estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município;

II - IMÓVEL pertencente à SRA. **MARIA DA PENHA RIBEIRO E SILVA**, objeto da matrícula nº 179 R/1, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cícero, 5º Ofício desta Comarca de Juazeiro do Norte, situado à Rua José Barbosa dos Santos, s/nº esquina com a Rua Josefa Muniz, no bairro Vila Fátima, nesta cidade de Juazeiro do Norte, constituído de um TERRENO de domínio pleno, próprio para edificação, com os seguintes limites e medidas: ao NORTE, onde mede 24,00m (vinte e quatro metros), com o leito da Rua Josefa Muniz; ao SUL, onde mede 34,00m (trinta e quatro metros), com imóvel pertencente a outros proprietários; ao LESTE, onde mede 29,00m (vinte e nove metros), com pertencente a Severino Alves Dantas e ao OESTE, onde mede 31,00m (trinta e um metros), com o leito da Rua José Barbosa dos Santos, encerrando uma área de 870,00m² (OITOCENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 105 da LOM em R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais);





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Art. 2º - O imóvel descritos e caracterizados nos incisos II do art. 1º desta lei será adquirido por permuta, para ser utilizado como prédio público municipal.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano dois mil e oito (2008)./////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

